



CREA-ES
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Espírito Santo

Av. César Hilal, 700 - 1º andar - Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP 290-522-232 Tel.: (27) 3334-9900 FAX: (27) 3324-3644

CEAR	FIXA CRITÉRIOS, PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAR E ESCLARECER SOBRE A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL AOS FORMANDOS DE ARQUITETURA	NI-03/02 OUT/02
------	---	-------------------------------

I - OBJETIVO

Esta norma tem como objetivo, fixar parâmetros e procedimentos para divulgar e esclarecer sobre a legislação profissional aos Formandos de Arquitetura.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do CREA-ES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, 6º, 7º, 8º e 46, letra "g" da Lei nº 5.194/66, e, considerando:

1. as atribuições do profissional de Arquitetura e Urbanismo conforme o Artigo 2º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973 e artigo 30 do Decreto 23.569 de 11 de dezembro de 1933;
2. a necessidade de disciplinar as atividades relativas à matéria em questão no âmbito do CREA-ES;
3. as atribuições das Câmaras Especializadas, conferidas pelas letras "e" e "f" do Art 46 da Lei 5.194/66;

Resolve, adotar os critérios constantes da SEÇÃO III, como base para a fixação dos procedimentos para divulgar e esclarecer sobre a legislação profissional aos Formandos de Arquitetura.

III - CRITÉRIOS PARA AS RECOMENDAÇÕES

Em razão do exposto na SEÇÃO II, ficam estabelecidos entre outros, os seguintes objetivos para as RECOMENDAÇÕES DA CEAR do CREA-ES:

1. que seja realizada uma reunião com o Coordenador e demais membros da Câmara e os alunos formandos em Cursos de Arquitetura e Urbanismo e demais cursos pertinentes à área de atuação desta Câmara, no sentido de esclarecer e divulgar os principais aspectos da legislação que regulamentam sua profissão;
2. que por ocasião da entrega das carteiras profissionais aos alunos formados em Cursos de Arquitetura e Urbanismo e demais cursos pertinentes à área de atuação desta Câmara, as mesmas se façam acompanhar de cópias das principais Leis e Resoluções do CONFEA, que regem a profissão, além do Código de Ética Profissional e Tabela de Honorários homologada;

IV - APROVAÇÃO E REVISÕES

1 – Aprovação

A presente norma foi aprovada na Sessão da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ARQUITETURA DO CREA-ES, realizada em 22/11/02.

Arq. **ALEXANDRE CYPRESTE AMORIM**

Coordenador

Arq. **PATRÍCIA CORDEIRO**

Secretária/CEAR

Conselheiros

Arq. **EDUARDO SIMÕES BARBOSA**

Arq. **ALINE BARROSO MICELI**

Eng. Civil **PAULO ROBERTO SANTOS**

Conselheiro Rep. Plenário